



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**DESPACHO TRF2 0789807**

Cuida-se da contratação da docente NÁDIA DE ARAUJO, para ministrar aula, no "Curso Prático de Direito Internacional", com o tema: "As Convenções da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e a Justiça Federal", na modalidade de ensino remoto, forma síncrona, pela Plataforma Zoom, no dia 04/04/2025, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na SEC 0761357, que o curso tem como objetivo a "divulgação dos temas de direito internacional, com apresentação de casos e jurisprudências atuais, tendo em vista o crescente quantitativo de demandas relacionadas à matéria, tanto em varas cíveis quanto criminais, e a pouca ênfase dada a seu estudo na graduação, o que visa, em última análise, ao consequente aprimoramento dos magistrados nas causas relacionadas ao Direito Internacional, facilitando o entendimento e julgamento dos casos, aprofundando o conhecimento do magistrado sobre a matéria".

Registre-se que, conforme informação contida na SEC (0761357), a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste TRF, no Despacho 0508885, de acordo com o Plano de Curso EMARF TRF2/T2-EMARF 0127378, aprovado pela Portaria SEI EMARF/ TRF2 Nº 1, de 12 de novembro de 2024.

O valor total da despesa é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), já incluída a contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo (0783695).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 0787455, ratificado pela SPO (0788652), informando a existência de dotação orçamentária para atender a despesa pretendida.

Os documentos necessários, neles incluídos o cadastro e o currículo da instrutora, encontram-se encartados no 0783675 bem como a Declaração de Parentesco (0783667), a Declaração do SICAF (0790664) e Certidão de Consulta CEIS/CNEP CGU (0787271).

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no Parecer 0789746 opinou pela contratação direta da profissional supracitada, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Considerando o exposto, o Parecer 0789746 da AJUR, **AUTORIZO** a contratação da docente NÁDIA DE ARAUJO, por meio de inexigibilidade de licitação, para ministrar aula, no "Curso Prático de Direito Internacional", com o tema: "As Convenções da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e a Justiça Federal", com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 10/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0789807** e o código CRC **FE302A70**.

---